

PORTARIA Nº 044/2026 – P

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com a Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e alterações, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 combinado com o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS e no Termo de Referência – TR constante nos autos do processo nº 286/2026 pela qual a Diretoria de Serviços Administrativos - DISAD, solicita a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva em 04 (quatro) elevadores elétricos de passageiros instalados no prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – ALETO, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto na justificativa de dispensa de licitação, da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DCOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da **EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - EMBRALEV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 23.982.490/0001-74, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DCOMP;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 147/2026-PGA/ALETO, (fls. 101/106), lavrado pela Subprocuradora-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da **EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - EMBRALEV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.982.490/0001-74, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Diretoria de Serviços Administrativos - DISAD.

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar dispensada a licitação para a contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - EMBRALEV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.982.490/0001-74, localizada em sua sede social na Rua C-11, nº 804, Sala 03, Quadra 117, Lote 15, Setor Sudoeste, Goiânia - GO, CEP 74.305-030, apresentou preço compatível com os praticados no mercado, no valor de R\$ 45.180,96 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos), por meio do Processo de Dispensa de Licitação Nº 286/2026, visando o atender às necessidades da Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD.

Artigo 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente